



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 235-99

Em 03 de Março de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 8 0 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

*Dech
04/03/99
Graf*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 5 8 0

(03 DE MARÇO DE 1.999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a construção de muro de contenção na Rua Mato Grosso, altura dos nºs. 475 e 483, Bairro do Jardim Esperança, neste Município.

Consubstanciado no Processo Interno nº 4979/98, iniciado pelo requerimento reportando solicitação do Vereador Osmário de Oliveira e Silva, apurou-se que a situação no local oferece risco para os moradores das adjacências, considerando-se que os imóveis foram erigidos abaixo do nível da Rua Mato Grosso, o que poderá também prejudicar o tráfego de veículos pelo local, bem como trazer risco às pessoas que diariamente se utilizam daquela via para sua locomoção.

Pelos levantamentos da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que culminou com a elaboração do projeto da obra, vê-se a necessidade de execução da mesma, na medida em que o muro irá conter o aterro para possibilitar o escoramento de guias e construção do passeio público, evitando-se o iminente desmoronamento.

Tal obra, pelo custo que representa e, pela situação econômica dos proprietários dos imóveis próximos, como também pela necessidade de sua execução, é que me leva a ter a iniciativa de construção da mesma com recursos próprios, vez que o alto índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 5 8 0
(03 DE MARÇO DE 1999)

-2-

pluviométrico verificado nas últimas semanas só vem comprometendo ainda mais o local, sendo, portanto, uma obra à ser executada com a máxima urgência.

Estou propondo, também, a isenção da contribuição de melhoria aos proprietários de imóveis que forem diretamente beneficiados pela execução da obra, uma vez que por tratar-se de um número reduzido de proprietários, o rateio do valor a ser gasto com a obra irá com certeza comprometer o sustento de suas respectivas famílias.

E, na qualidade de homens públicos que somos, temos a obrigação de não comprometer a situação econômica dos nossos munícipes e, também, cuidar para que sejam evitados riscos para vidas humanas.

Justamente pensando nisso é que vejo a necessidade da construção do muro de arrimo no local.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

3198/99

(03 DE MARÇO DE 1999)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as obras necessárias para a construção de muro de arrimo e contenção na Rua Mato Grosso, altura dos nºs. 475 e 483, Jardim Esperança, neste Município.

ARTIGO 2º - Ficam isentos ao pagamento de Contribuição de Melhoria os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a execução da obra de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Março de 1999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/04/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.198/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com a referida propositura, construir muro de contenção na Rua Mato Grosso, altura dos nºs. 475 e 483, bairro do Jardim Esperança, neste Município.

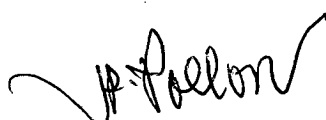
Esta Comissão, após inspeção "in loco" pode constatar que realmente na Rua Mato Grosso existe necessidade da execução da mesma, porém constatou-se também, que na Rua Pernambuco, altura do nº 183 e Rua das Violetas, altura do nº 180, no bairro Jardim dos Eucaliptos, a situação é a mesma, ou seja, poderá prejudicar o tráfego de veículos, bem como trazer riscos ainda maiores às pessoas que diariamente se utilizam daquela via para locomoção.

Diante do exposto, essa Comissão apresenta Emenda Modificativa, acrescentando no referido Projeto, a Pernambuco, no bairro Jardim Esperança, bem como a Rua das Violetas, no bairro Jardim dos Eucaliptos, tendo-se em vista a urgente necessidade da execução dos serviços, nas referidas Ruas, pois os muros irão conter o aterro evitando-se assim o iminente desmoronamento.

Isto posto, não encontramos empecilhos da ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.198/99, bem como da Emenda apresentada por essa Comissão.

Sala das Sessões, 19 de março de 1999.


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO -
-Relator-





Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.198/99

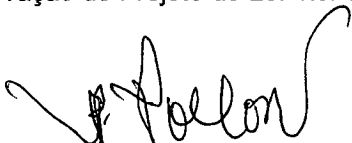
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com a referida propositura, construir muro de contenção na Rua Mato Grosso, altura dos nºs. 475 e 483, bairro do Jardim Esperança, neste Município.

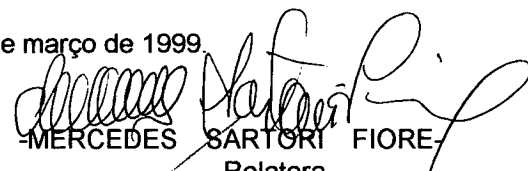
Esta Comissão, após inspeção "in loco" pode constatar que realmente na Rua Mato Grosso existe necessidade da execução da mesma, sendo que a não execução da referida obra poderá prejudicar o tráfego de veículos, bem como trazer riscos ainda maiores às pessoas que diariamente se utilizam daquela via para locomoção.

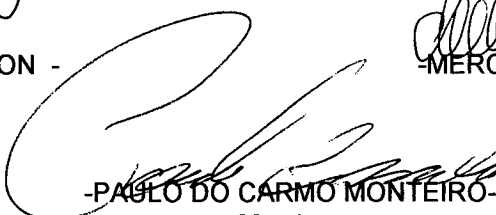
Isto posto, não encontramos empecilhos da ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.198/99.


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

Sala das Sessões, 19 de março de 1999.


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO -
-Relator-


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.198/99

O ARTIGO 1º, DO DO PROJETO DE LEI EM TELA, PASSARÁ A VIGORAR
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ARTIGO 1º - Fica do Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar as obras necessárias para a construção de muro de
arrimo e contenção nas Ruas Mato Grosso, altura dos nºs. 475 e 483 e
Pernambuco, altura nº 183, Jardim Esperança, neste Município”.

Câmara Municipal de Caieiras, 19 de março de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
VEREADOR

-MERCEDES SARTORI FIORE-
VEREADORA

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
VEREADOR

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
VEREADOR

-ROBERTO FÁVERO-
VEREADOR

-MARIA JOSE DE MELLO MANZANARES
VEREADORA

Caralado



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.198/99

**O ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI EM TELA, PASSARÁ A VIGORAR
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

“ARTIGO 1º - Fica do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras necessárias para a construção de muro de arrimo e contenção nas Ruas Mato Grosso, altura dos nºs. 475 e 483; Pernambuco, altura nº 183, no bairro Jardim Esperança e Rua das Violetas, altura do nº 180, no bairro Jardim dos Eucálptos, neste Município”.

Câmara Municipal de Caieiras, 19 de março de 1999

**-ANTONIO ROMERO POLLON-
VEREADOR**

**-MERCEDES SARTORI FIORE-
VEREADORA**

**-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
VEREADOR**

**-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
VEREADOR**

**-ROBERTO FÁVERO-
VEREADOR**

**-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
VEREADORA**